



3º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº010, FIRMADO EM 18 DE MARÇO DE 2019

Por este instrumento firmado, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 251, nessa, e **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, com sede na Avenida Pernambuco nº1001, na Cidade de Porto Alegre - RS, representada pelos sócios administradores **Armando Moutinho Perin** e **Júlio Cesar Fucilini Pause**, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 18 de março de 2019, firmaram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para vigorar a contar daquela data.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado até 18 de março de 2023, nos termos da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Nos termos do instrumento contratual poderá ser concedido reajuste ao valor contratado, portanto, a partir de 19 de março de 2022 o valor mensal dos serviços prestados será reajustado com base no índice de correção monetária IPCA, acumulado de R\$ 10,54% em relação ao ano de 2021.

Assim, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 2.445,45 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a partir da presente data,

CLÁUSULA QUARTA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos, declarando as partes contratantes que nada mais tem a exigir uma da outra, até a presente data, restando a ser cumprido somente o que é ora ajustado.



E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 18 de março de 2022

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

CPF N.º

CPF N.º